



ID: 54D74AAA331C4

**ERRATA**

A Portaria de nº 147 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **PORTARIA Nº 147 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Leia-se: **PORTARIA DE Nº 109 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI, em 31 de janeiro de 2025.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal de Currais/PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a sua execução.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais/PI, os servidores abaixo especificados, nas respectivas pastas:

- I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
 - a) NILDOMAR ROSAL LUSTOSA JUNIOR (CPF: 019.373.793-02) - Gestora do Contrato;
 - b) ANDERSON DE SOUSA CASTRO (CPF: 667.388.063-53) - Fiscal do Contrato;
 - c) ALDENIS MESSIAS MARTINS (CPF: 040.600.933-35) - Suplente;
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
 - a) KÊNIA MARIA FALCÃO RÉGO (CPF: 634.234.643-72) - Gestora do Contrato;
 - b) MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA SOARES (CPF: 667.113.803-63) - Fiscal do Contrato;
 - c) ÉRICA DE SOUSA SANTOS (CPF: 060.871.293-08) - Suplente;

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



ID: 78E159F17FEF4



PORTARIA Nº 110 de 02 de janeiro de 2025.

EMENTA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais/PI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder público, nos termos do disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) ANALICIA ALVES DE SOUSA (CPF: 952.141.273-91) - Gestora do Contrato;
- b) NÚBIA IARA GUEDES DE CARVALHO (CPF: 104.394.226-20) - Fiscal do Contrato;
- c) POLIANA HONÓRIO DINIZ (CPF: 067.885.014-32) - Suplente;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) FRANCISCA CLEIDE DE SOUSA SILVA (CPF: 010.479.993-58) - Gestora do Contrato;
- b) THELMA RAMOS DOS SANTOS (CPF: 066.312.913-30) - Fiscal do Contrato;
- c) BEATRIZ VIEIRA DE MOURA MARTINS (CPF: 073.781.073-44) - Suplente;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO:

- a) ALDESIO FRANCO TORRES DA SILVA (CPF: 969.714.013-87) - Gestora do Contrato;
- b) ARTHUR JÚNIO CASTRO ALVES (CPF: 042.259.201-35) - Fiscal do Contrato;
- c) ADRIANA DOS SANTOS LOPES (CPF: 083.095.133-48) - Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em específico, a portaria municipal de nº 109 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

REGISTRA-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI, em 02 de janeiro de 2025.



RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal de Currais/PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76